

PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

SIFC PROTOCOLO
Fls. 501
Visto 501
SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N.º 585/2019-SEL

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº 155 / 2019
HAS 533/539
APARECIDA DE GOIÂNIA 02 / 109 / 19
[Assinatura]

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
APARECIDA DE GOIÂNIA POR
INTERMÉDIO DO SECRETARIA
MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E A
EMPRESA ELIANE SEVERO DE
MACEDO PARA A AQUISIÇÃO DE
AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES
DIVERSAS, GRAMA ESMERALDA,
CALCÁRIO E ADUBOS A SEREM
UTILIZADAS NAS PRAÇAS DO
MUNICÍPIO , NA FORMA QUE
SEGUE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representada, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. **MAX SANTOS MENEZES**, portador da CI-RG nº 3781717 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 928.100.391-00.

CONTRATADA: ELIANE SEVERO DE MACEDO, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Marg. Esquerda da TO-050, Km 05, LT. 11, Loteamento Coqueirinho, Zona Rural, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.419.512/0001-48, neste ato, representada pela Sra. **ELIANE SEVERO DE MACEDO**, portadora do RG nº. 1426140 SSP-PB e inscrita no CPF sob o nº. 805.028.224-49.

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 154/2018, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2018.176.210.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1223 / 6504/6039 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail:
diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com
site: www.aparecida.go.gov.br

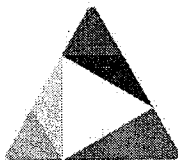


1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de mudas de flores diversas, grama esmeralda, calcário e adubos a serem utilizadas nas praças deste Município, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Tagete Erecta - Mudas com 09cm de haste, (em bandejas de tereftalato de etileno, contendo 15 células /mudas).	322.077	Unidade.	Islã	0,43	138.493,11
02	Vinca Catharanthus - Mudas com 09 cm de haste, (em bandejas de tereftalato de etileno, contendo 15 células /mudas).	141.262	Unidade.	Islã	0,63	88.995,06
03	Ixora Compacta - Mudas com 09cm de haste, (em bandejas de tereftalato de etileno, contendo 15 células /mudas).	158.214	Unidade.	Compacta	0,63	99.674,82
04	Zinnia Elegans - Mudas com 09cm de haste, (em bandejas de tereftalato de etileno, contendo 15 células /mudas).	84.750	Unidade.	Islã	0,94	79.665,00
05	Lantana Camará - Mudas com 09cm de haste, (em bandejas de tereftalato de etileno, contendo 15 células /mudas).	84.750	Unidade.	Rasteira	0,64	54.240,00
06	Sálvia Splendes - Mudas com 09cm de haste, (em bandejas de tereftalato de etileno, contendo 15 células /mudas).	50.853	Unidade.	Islã	0,98	49.835,94
07	Petunia Híbrida - Mudas com 09cm de haste, (em bandejas de tereftalato de etileno, contendo 15 células /mudas).	84.750	Unidade.	Islã	0,62	52.545,00
TOTAL: R\$ 563.448,93 (quinhentos e sessenta e três mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1223 /6504/6039 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail:
diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com
site: www.aparecida.go.gov.br



2.1. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da requisição após solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, de forma parcelada, de acordo com a necessidade do departamento.

2.2. Os pedidos serão formalizados por meio de requisições que deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.

2.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

2.3.1. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante deverá ser impressa e acostada aos autos do processo de pagamento.

2.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

2.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito;

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito.

2.6. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado **em 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

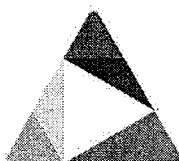
2.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Atestado de Recebimento" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1223 / 6504/6039 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail:

diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

site: www.aparecida.go.gov.br



2.9. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos inclusive frete.

2.10. Endereços dos locais a serem beneficiados:

- 1 – Parque Lafaiete (Village Garavelo)
- 2 – Avenida de Furnas (Village Garavelo)
- 3 – Avenida da Independência/Parque das Família/Rótula de entrada
- 4 – Avenida Inácio Ferreira (Alameda da Paz)
- 5 – Avenida Independência (rótula Posto Gema)
- 6 – Praça da Cidade Livre (Bairro Independência)
- 7 – Avenida Flamingo (Colina Azul) – (extensão da Avenida 1,6 km - largura das ilhas centrais = 8 mts) = 12.800 m²
- 8 – Rotatória entrada Jd. Alto Paraíso
- 9 – Avenida Central – Jd. Tiradentes / Av. Atlântica / Jd. Boa Esperança até St. Garavelo (extensão 8,5 Km)
- 10 – Alameda da Cidade – Parque das Nações
- 11 – Av. Guirapua - Jd. Helvecia (extensão de 1,95 Km - Ilhas centrais com largura de 5 mts)
- 12 – Av. São João - Jd. Nova Era (extensão de 1,7 Km - largura das ilhas centrais 2 mts)
- 13 – Av. V-3 - Cj. Vera Cruz (extensão 1,75 Km - largura das ilhas centrais 15 mts) = 26.200 m²
- 14 – Elipse (ENS-5) - Cj Vera Cruz / Bairro Cardoso
- 15 – Av. V-6 - Cj Vera Cruz (extensão de 1,7 Km - ilhas centrais com 2 m de largura)
- 16 – Av. Graça Aranha - Jd. Nova Era (extensão de 2,1 Km - ilhas centrais com 4 mts de largura)
- 17 – Av. Barão do Rio Branco - Jd. Nova Era (extensão de 2 Km – ilhas centrais com 4 mts de largura)
- 18 – Av. Dona Maria Cardoso - Jd. Luz (Rua do Senac) (extensão de 2 Km - ilhas centrais com 4 mts de largura)
- 19 – Av. São Paulo – Vila Brasília (extensão de 5 Km)
- 20 – Av. Rudá – Vila Brasília (extensão de 970 mts – ilhas centrais com 5 mts de largura)
- 21 – Av. Anápolis – Vila Brasília (extensão de 1,5 Km – ilhas centrais com 15 mts de largura)
- 22 – Rótula da entrada do Polo Goiás (Relógio)
- 23 – 1ª Avenida (Polo Goiás) (extensão de 5 Km – ilhas centrais com 20 mts de largura)
- 24 – Av. Diamante – Jd. Cristalino / Pontal Sul (extensão de 3 Km – ilhas centrais com 4 mts de largura)
- 25 – Av. Escultor Veiga Valle – Veiga Jd. (extensão de 4,1 Km – ilhas centrais com 4 mts de largura)
- 26 – Av. Santana até Pç Antonio Elias de Deus (extensão de 1,7 Km – ilhas centrais com 5 mts de largura)
- 27 – Alameda 21 de Abril – Via Cepaigo (extensão de 4 Km – ilhas centrais com 10 mts de largura)
- 28 – Praça da Concórdia – Jd. Olimpico.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

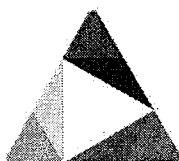
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150

Fone: (62) 3545-1223 / 6504/6039 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail:

diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

site: www.aparecida.go.gov.br



4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. DO PREÇO: A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do item 1.1, perfazendo o valor total de **R\$ 563.448,93 (quinhentos e sessenta e três mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos).**

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.1.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, tendo como data base o dia de apresentação da proposta inicial, ressalvados os casos previstos no Art.65, II "d" da Lei 8.883/94.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

4.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

4.3.1. Data de emissão;

4.3.2. Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;

4.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

4.3.4. Valor unitário e total;

4.3.5. Especificação do objeto fornecido.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

4.5. ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

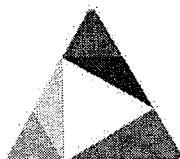
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150

Fone: (62) 3545-1223 / 6504/6039 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail:

diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

site: www.aparecida.go.gov.br



5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

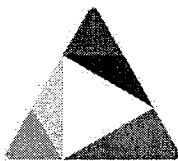
2018.03.0311.04.122.2400.2401.33.90.30 FONTE 100 FICHA 20180078

5.2. As despesas oriundas deste contrato serão custeadas com recursos da Gestão da Unidade Administrativa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1. Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 6.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- 6.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- 6.1.4. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- 6.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 6.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- 6.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, devendo fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- 6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.9. Manter seus empregados identificados por meio de uniformes, e preferencialmente com crachás onde conste a fotografia;
- 6.1.10. Prestar a garantia e a assistência técnica, quando exigido no Termo de Referência;

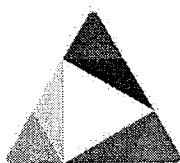


- 6.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.12. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a Contratada substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **2 dias úteis**, o produto com avarias ou defeitos;
- 6.1.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.14. Comunicar a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.15. Reparar, remover ou substituir, as suas expensas no todo ou em parte os equipamentos ora contratados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação;
- 6.1.16. Despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros valores ou taxas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2. O CONTRATANTE se compromete a:

- 6.2.1. Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 6.2.2. Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato, inclusive acesso as áreas físicas envolvidas na execução.
- 6.2.3. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato.
- 6.2.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estabelecido neste contrato.
- 6.2.5. Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.
- 6.2.6. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.
- 6.2.7. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos equipamentos a serem fornecidos pela **CONTRATADA**.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES E MULTA



7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

7.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

7.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

7.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

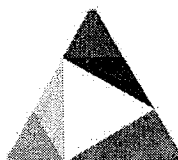
a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1223 / 6504/6039 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail:

diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

site: www.aparecida.go.gov.br



b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

7.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

7.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

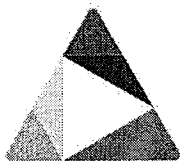
8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, e lei federal nº 8.666/93 e alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de



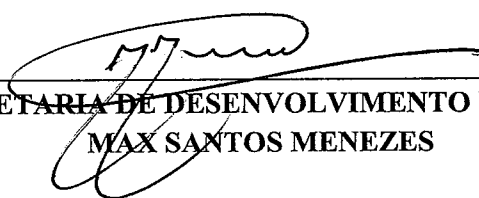
PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

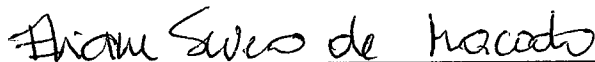
STFC PROTOCOLO
Fls. 510
Visto 510
SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

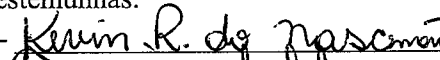
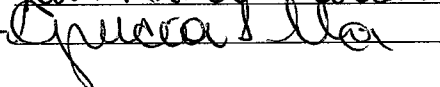
Aparecida de Goiânia, 14 de 03 de 2019.


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
MAX SANTOS MENEZES



ELIANE SEVERO DE MACEDO
ELIANE SEVERO DE MACEDO

Testemunhas:

1 -  CPF 069.470.041-86
2 -  CPF 705.519.361-34

CONTRATO N.º 585/2019-SEL

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1223 / 6504/6039 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail:
diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com
site: www.aparecida.go.gov.br





Processo nº: 2018.176.210

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Assunto: Alteração da Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária do contrato

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
STEC PROTOCOLO
Fis. 533
Visto 15.10.19
CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO N

FOLHAS 533/539

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 585/2019-SEL

APARECIDA DE GOIÂNIA 02/10/19

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representada, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. Max Santos de Menezes, CPF nº. 928.100.391-00

CONTRATADA: ELIANE SEVERO DE MACEDO, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Marg. Esquerda da TO-050, Km 05, LT. 11, Loteamento Coqueirinho, Zona Rural, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.419.512/0001-48, neste ato, representada pela Sra. **ELIANE SEVERO DE MACEDO**, portadora do RG nº. 1426140 SSP-PB e inscrita no CPF sob o nº. 805.028.224-49.

Considerando que o apostilamento é meio hábil para saneamento de falhas que não alteram a essência e não modificam as bases contratuais, o Município de Aparecida de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, utiliza-se desse meio para alterar a dotação orçamentária do referido contrato- pertencente ao PE 154/2018, o qual tem como objeto aquisição de mudas de flores diversas, grama esmeralda, calcário e adubos a serem utilizadas nas praças deste Município -, **haja vista que a inserida no contrato – que era a constante no processo- era do exercício do ano de 2018 e agora passa a ser do presente exercício.**

Sendo assim, para o fim de registrar a citada alteração, via apostila, a cláusula quinta do contrato firmado passa a conter o seguinte teor:

ONDE SE LÊ:

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2018.03.0311.04.122.2400.2401.33.90.30 FONTE 100 FICHA 20180078

LEIA-SE:

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS



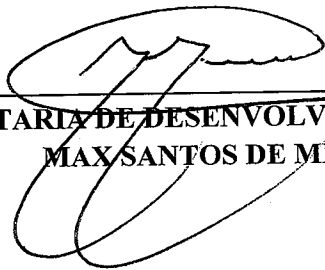
5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

20190087.339039 FONTE 100

STFC PROTOCOLO
Fls. 523
Visto [Assinatura]

Fica apostilada a retificação supra.

Aparecida de Goiânia-Goiás, aos 26 dias do mês de março de 2019.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
MAX SANTOS DE MENEZES